



Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICA SIMULADA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE PRÁTICA SIMULADA

Art. 1º – O Laboratório de Prática Simulada (LPS) do Centro de Estudos e Pesquisas da Unimed Costa do Sol se caracteriza por apresentar estrutura tecnológica que propicia aos estudantes do curso técnico em enfermagem, a vivência de situações que simulam questões da realidade profissional.

Parágrafo único – A simulação é realizada a partir de práticas pedagógicas que reproduzem situações reais da prática profissional em simuladores e de cenários simulados com pacientes padronizados em diversos momentos do processo formação do técnico em enfermagem.

Art. 2º – São objetivos do LPS:

- I** – Propiciar ao aluno o aprendizado na área da saúde, fortalecendo a formação, mediante manejo de situações clínicas e cirúrgicas de baixa, média e alta complexidade;
- II** – Desenvolver visão crítica e construtiva da atividade de campos de prática, a partir de múltiplas vivências relacionadas à sua área de formação técnica.
- III** – Promover a experiência de aprendizagem segura que estimule a compreensão de todos os aspectos do cuidado em saúde.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art 3º - O horário de funcionamento do LPS é de segunda a sexta-feira das 8h às 22h;

Art. 4º – O LPS é gerido pela Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Estudos e Pesquisas da Unimed Costa do Sol que, nessa condição, tem como competências:

- I** – Reivindicar à Direção do as condições necessárias ao bom funcionamento do LPS;
- II** – Realizar avaliações periódicas acerca do funcionamento do LPS considerando a sistemática de autoavaliação institucional;
- III** – Promover reuniões mensais com os docentes do Curso Técnico em Enfermagem, com vistas ao planejamento, organização e utilização dos ambientes de simulação;
- IV** – Oportunizar ao corpo docente do Curso Técnico em Enfermagem capacitações e atualizações permanentes visando o alcance das melhores práticas simuladas;
- V**- Garantir adequada estrutura e funcionamento do LPS;
- VI** – Zelar pelo cumprimento deste Regulamento e propor alterações, quando necessário, considerando sugestões dos usuários do LPS e resultados das avaliações do seu funcionamento.

Art. 5º – A estrutura de pessoal do LPS é integrada pela Coordenadora das atividades do LPS, estagiários e monitores do LPS.



Centro de Estudos e Pesquisas da Unimed Costa do Sol

§ 1º – À Coordenadora das atividades do LPS compete:

- a Planejar as ações realizadas pela Equipe do LPS;
- b Coordenar o desenvolvimento das atividades no LPS;
- c Planejar ações que permitam a efetiva qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- d Garantir que todas as simulações sigam rigorosamente as guias clínicas criadas para cada uma das finalidades de simulação;
- e Realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe técnica;
- f Zelar pelo bom funcionamento do LPS no que diz respeito à limpeza, organização, normas de biossegurança, equipe técnica e manutenção dos equipamentos de estrutura física;
- g Promover a capacitação dos professores para a utilização dos espaços e para a criação de cenários;
- h Manter contato sistemático com a Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Estudos e Pesquisas da Unimed Costa do Sol ;
- i Acompanhar e planejar as manutenções dos equipamentos e da estrutura física;
- j Incentivar a produção científica referente às práticas do LPS;
- k Planejar a compra dos materiais de consumo e solicitá-los com antecedência à Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Estudos e Pesquisas da Unimed Costa do Sol ;
- l Elaborar projetos de extensão e pesquisa para aperfeiçoar o LPS, no que se refere a adquirir equipamentos, reformas e manutenção periódica do laboratório, com reposição peças, ampliação de servidores técnico-administrativos, dentre outros;
- m Informar à Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Estudos e Pesquisas da Unimed Costa do Sol qualquer intercorrência para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 6º – Os professores das disciplinas cujo desenvolvimento requer a realização de simulações devem:

I - Requisitar reserva do espaço e materiais que pretende utilizar até 24 (vinte e quatro) horas antes das atividades técnicas propostas, agendando na secretaria dos professores do curso;

Parágrafo único: As reservas efetuadas após o prazo estipulado neste artigo estarão sujeitas à disponibilidade de espaço e material.

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, assim como as normas de biossegurança pertinentes;

III – Seguir os procedimentos de descarte de material conforme orientação desse termo;

IV – Os horários agendados para as atividades no LPS deverão ser seguidos rigorosamente, a fim de não haver problemas com as próximas atividades agendadas;

V – Manter o LPS devidamente organizado após utilização;

VI– Comunicar por escrito, no livro de ocorrência do LPS e ao Coordenador do LPS,



Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

qualquer avaria ou extravio provocado no material, para que seja providenciada a reposição;

VII- Contratar o Coordenador do LPS para propor eventos internos e externos, que envolvam o LPS ou qualquer equipamento ou material contido no mesmo;

Parágrafo Único – Os professores só poderão utilizar materiais, equipamentos ou qualquer dependência do LPS com o prévio agendamento das atividades, conforme orientações anteriores.

VIII- Seguir as normas relativas às condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e materiais de simulação durante as práticas simuladas por si agendadas;

IX- Tratar com respeito os seus pares, os técnicos e alunos, em quaisquer dependências dos LPS;

X- Assinar o Termo de Responsabilidade (Apêndice A)

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA

Art. 7º- O acesso aos Laboratórios de Práticas Simuladas (LPS) é permitido a professores e alunos vinculados aos cursos técnico de enfermagem do Centro de Estudos e Pesquisa da Unimed Costa do Sol, desde que os espaços tenham sido previamente reservados para a realização das práticas simuladas, conforme indicado no capítulo anterior.

§1º – É permitido o acesso da comunidade externa ao Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Estudos e Pesquisas da Unimed Costa do Sol, no contexto de desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão seja universitária ou nível técnico (aprovados pela Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem), com a presença do professor responsável e/ ou monitor. Nesta modalidade de acesso o agendamento deverá ser realizado por um ofício direcionado à Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem, que tomará as providências necessárias junto a Coordenadora do LPS.

§2º – O acesso de alunos somente será possível na presença do professor responsável pela disciplina e do monitor.

Art. 8º – Os usuários do LPS devem apresentar-se uniformizados de acordo com o cenário de prática simulada.

Art. 9º - Não é permitido o acesso aos LPS com bolsas e mochilas;

§1º– Os materiais de uso pessoal devem ser acondicionados nos armários existentes na entrada do LPS, sendo sua guarda de exclusiva responsabilidade do proprietário.

Art. 10º Não é permitido alimentos de qualquer natureza, bebidas, cigarros e materiais para registro audiovisual (câmeras, celulares, gravadores e similares), em qualquer dos ambientes dos LPS.



Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

Parágrafo único: filmagens e fotografias serão realizadas exclusivamente pelas câmeras do laboratório.

Art. 11º Não é permitido manipular os equipamentos sem a prévia autorização dos professores e/ou equipe dos LPS.

Art. 12º É proibida a entrada de pessoas externas durante a atividade de prática simulada.

CAPÍTULO IV

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 13º – Todo material de consumo bem como os kits necessários às diferentes práticas encontram-se armazenados na secretaria e nos outros ambientes do LPS, sob responsabilidade da Coordenadora das Atividades do LPS .

Art. 14º – Qualquer dano a todo e qualquer material permanente do LPS deve ser comunicado imediatamente pelo aluno ou professor responsável pela atividade para as devidas providências junto à Coordenação.

Parágrafo único – Caso o dano seja provocado por utilização incorreta dos equipamentos, o responsável deverá responder financeiramente pela reposição dos itens avariados.

Art. 15º – Não é permitido retirar/mudar materiais e equipamentos do lugar em que se encontram sem a devida autorização da Coordenadora do LPS.

Art. 16º – Toda e qualquer necessidade de manutenção e/ou conserto decorrente de qualquer dano deverá ser imediatamente comunicada a Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 17º – A limpeza e a manutenção dos equipamentos é de responsabilidade do Coordenadora das Atividades do LPS junto com a equipe escalada para tal (conforme orientações no Apêndice B).

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E NORMAS DISCIPLINARES DO ESTUDANTE

Art. 18º – Constituem direitos dos estudantes, durante as atividades nos LPS:

- I. utilizar as instalações a si destinadas, mediante autorização prévia;
- II. ter à sua disposição os materiais e equipamentos adequados à atividade planejada, desde que os mesmos tenham sido previamente solicitados e tenham em estoque, nos termos da presente normativa;
- III. ter seu consentimento solicitado em caso de filmagem, conforme expresso no Apêndice C;



Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

IV- ter acesso ao presente regimento e às normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos dos LPS.

Art. 19º – Todos os estudantes dos LPS devem zelar pelo bom uso e conservação dos equipamentos, móveis e materiais disponibilizados nos LPS, assim como por sua organização e conservação. (Apêndice D - Termo de Responsabilidade).

Art. 20º – São deveres do estudante:

I – seguir as orientações dos professores, relativas às condições de acesso e permanência e ao uso correto dos equipamentos e materiais durante as práticas simuladas;

II – tratar com respeito os seus pares, os técnicos e professores, em quaisquer dependências dos LPS;

III – zelar pela normalidade dos trabalhos, cumprindo as normas de biossegurança e as demais normas definidas no presente regulamento.

IV - cumprir, com probidade, as tarefas determinadas pelo professor/facilitador dentro dos LPS;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – O presente Regulamento pode ser alterado a qualquer momento, com vistas a introduzir melhorias no funcionamento do LPS.

Art. 22º – As normas neste documento passam a vigorar nesta data, com a aprovação da Coordenação do Curso Técnico em Enfermagem.

Macaé, 01 de novembro de 2022.



Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

APÊNDICE A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROFESSOR

Eu, _____, Professor(a) da
Disciplina: _____, assumo a responsabilidade
pelos uso do LPS: _____ (nome LPS), a ser utilizado no dia _____,
horário: _____. Comprometo-me a zelar pelos equipamentos e materiais disponíveis
no laboratório durante minha permanência, e estou ciente que a má utilização dos
mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição a mim atribuídos. Estou ciente
que é de minha total responsabilidade o controle de entrada dos alunos do meu grupo de
trabalho que passarão a utilizar o laboratório e em caso de ocorrência de acidentes com
pessoas não autorizadas ou não treinadas do meu grupo será de minha total
responsabilidade. Afirmo que li e estou de acordo com as normas do Regulamento de
uso do laboratório, confirmo que tenho ciência do mesmo e cumprirei todas as cláusulas
apresentadas.

Macaé, _____ de _____ de _____.

(assinatura do professor)



Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

Apêndice B

LIMPEZA DE AMBIENTE E EQUIPAMENTOS

- 1 Limpeza manequins alta e média fidelidade
 1. Limpar com água e sabão neutro. Nunca mergulhe o manequim ou as peças em fluidos de limpeza ou água.
 2. Os módulos e todas as partes dos manequins devem ser drenados e secos completamente, antes do armazenamento e desinfetados quando necessário.
 3. Usar os manequins sempre em superfície limpa.
 4. Evitar sempre o manuseio dos manequins com uso de marcadores de texto ou canetas de tinta, acetona, iodo ou outros produtos de coloração.
 5. Evitar colocar o manequim em papel jornal ou em lugares com tinta de qualquer tipo.
 6. Limpar e secar os manequins após cada sessão de treinamento.
 7. Inspecionar os manequins de modo regular de duas vezes por semana (limpeza, aplicar talco próprio para utilização nos manequins).
 8. Para evitar mofo ou bolor, um pano limpo de algodão pode ser embebido em uma solução suave de desinfetante e água ou de água sanitária e água. Esprema o da solução.
 9. Utilizar pó de talco antes das sessões de treinamento e remova qualquer excesso (principalmente na cabeça e no tórax).
 10. Utilizar luvas para manusear os manequins.

- 2 Manutenção manequins de alta e de média fidelidade
 1. Certificar-se sempre após a utilização dos manequins se os mesmos estão totalmente desligados e com as extensões desconectadas da tomada.
 2. Manter o travesseiro sob o manequim desde a região dorsal até a cabeça (jamais diretamente sob o pescoço ou sob o pescoço).
 3. Após o uso de seringas de injeção (use somente água), a água acumulada deve ser removida.
 4. Nunca guardar almofadas de espuma molhadas na pele.
 5. Manter os manequins protegidos da luz solar .
 6. Evitar trocar os manequins de alta fidelidade de lugar.

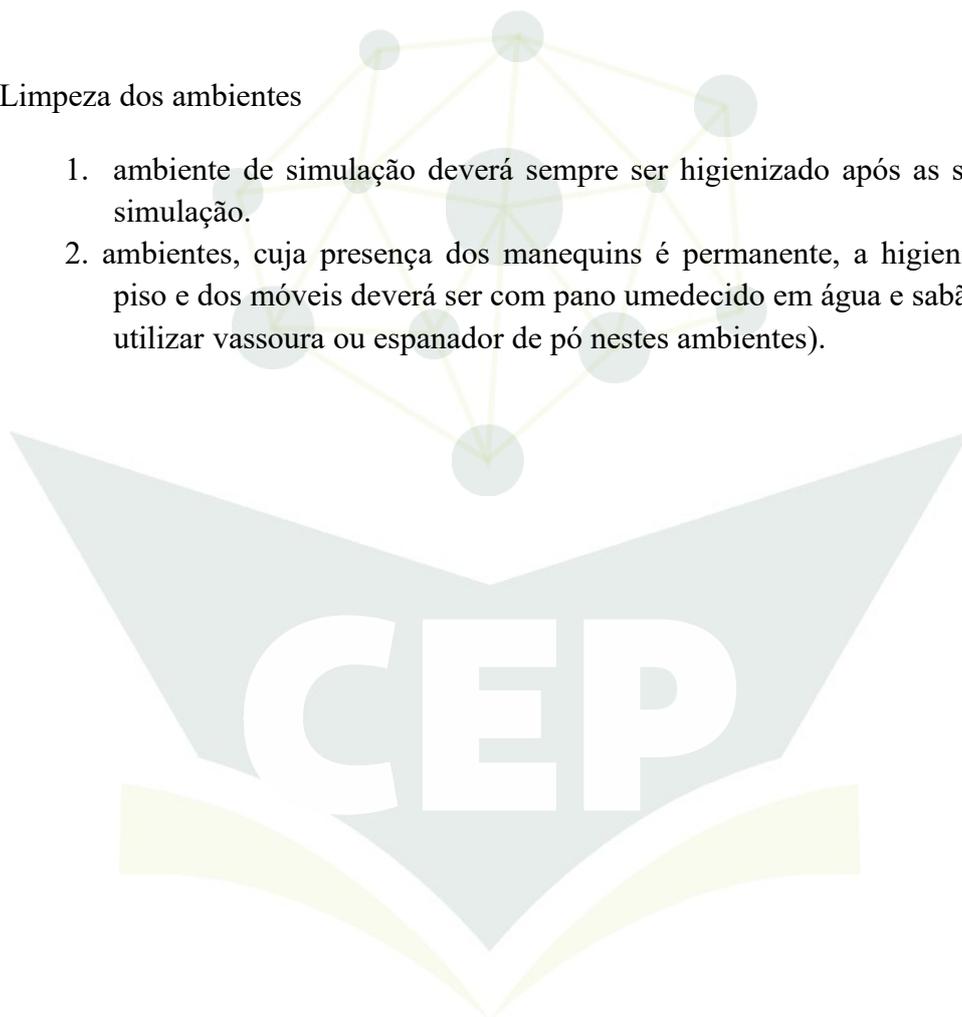


Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

7. Os manequins de alta fidelidade sempre serão acondicionados em outros ambientes de simulação pelo técnico do laboratório, conforme agendamento prévio.

3 Limpeza dos ambientes

1. ambiente de simulação deverá sempre ser higienizado após as sessões de simulação.
2. ambientes, cuja presença dos manequins é permanente, a higienização do piso e dos móveis deverá ser com pano umedecido em água e sabão. Jamais utilizar vassoura ou espanador de pó nestes ambientes).





Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

APÊNDICE C

AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM- MATERIAL

AUDIOVISUAL SIMULAÇÕES REALÍSTICAS

Eu _____,
nacionalidade _____, portador da Cédula de identidade RG
nº. _____, CPF _____, N° de
matrícula: _____, residente à Rua
_____, nº. _____,
município de _____/Santa Catarina,
Fone: _____ e-mail: _____. **AUTORIZO** a
captura de imagem, sons e fotografias nas simulações clínicas, em todas as
simulações realísticas, para registros das atividades pedagógicas desenvolvidas
no Curso Técnico de Enfermagem do Centro de Estudos e Pesquisa da Unimed
Costa do Sol . Declaro que me foi esclarecido que os vídeos, os quais contêm
minhas imagens poderão ser utilizados em atividades pedagógicas e atividades
acadêmicas e/ou científicas pelo Centro de Estudos e Pesquisas. Estou ciente de
que os vídeos serão utilizados somente no Centro de Estudos e Pesquisas, não
havendo nenhum risco de serem expostos em meios extra acadêmicos. Os vídeos
serão resguardados em arquivos por um período de cinco anos e posteriormente
serão destruídos. Reconheço e estou ciente da importância e da necessidade de
realizar o *debriefing* após a simulação. Tendo ciência que durante o *debriefing*
pontos positivos serão apontados pelos professores, bem como pontos a serem
evoluídos no processo. Concedo esta autorização gratuitamente, a qual garante a
mim o respeito aos aspectos éticos de sigilo, confidencialidade e não
maleficência à pessoa do(a) aluno(a) na relação de ensino-aprendizagem, bem
como questões legais. Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que
autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos
conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização
em 02 vias de igual teor e forma.

Macaé, _____ de _____ de _____.

(assinatura do participante/aluno)

(Testemunha)



Centro de Estudos e
Pesquisas da Unimed
Costa do Sol

APÊNDICE D

TERMO DE RESPONSABILIDADE ESTUDANTE

Eu, _____, estudante do
Curso _____ em ___/___/___ declaro ter
conhecimento do regulamento do LPS da Coordenação do Curso Técnico em
Enfermagem, responsabilizo-me assim, a cumprir com tais regulamentos e normas
em prol do bom uso e aproveitamento das atividades laboratoriais. Comprometo-me a
zelar pelos equipamentos e materiais disponíveis no laboratório durante minha
permanência, e estou ciente que a má utilização dos mesmos acarretará em custos de
reparo e/ou reposição a mim atribuídos. Afirmo que li e estou de acordo com as normas
do Regulamento de uso do laboratório, confirmo que tenho ciência do mesmo e
cumprirei todas as cláusulas apresentadas.

Macaé, _____ de _____ de _____.

(assinatura do aluno)